LEI MUNICIPAL Nº 837/2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 673/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 673/2014, recebe a seguinte redação:
"Parágrafo Primeiro: As medidas propostas no *caput*, ficam restritas ao setor da Praça da Bíblia que possui as seguintes limitações: -AO NORTE: Rua João Bianor Bezerra; AO SUL: Rua Senador Eloi de Souza; AO LESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros; e AO OESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de dezembro de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 837/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 837/2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 673/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 673/2014, recebe a seguinte redação:
"Parágrafo Primeiro: As medidas propostas no *caput*, ficam restritas ao setor da Praça da Bíblia que possui as seguintes limitações: -AO NORTE: Rua João Bianor Bezerra; AO SUL: Rua Senador Eloi de Souza; AO LESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros; e AO OESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6FB7EE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2021. Edição 2679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/